



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

CEP 29 712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

71

LEI Nº 079 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1987

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTAR BEM IMÓVEL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar o terreno do Município de Marilândia, medindo $254,37 \text{ m}^2$ (duzentos e cinquenta e quatro metros e trinta e sete centímetros quadrados) constante do lote de nº 01 da quadra D da Rua 04 do Loteamento da sede deste Município, com o terreno do Sr. Geraldo Antônio Brandão, medindo $237,60 \text{ m}^2$.. (duzentos e trinta e sete metros e sessenta centímetros quadrados), situado à Rua 04 do mesmo Loteamento.

Parágrafo Único - O objetivo da permuta é abertura de Rua.

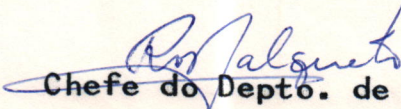
Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 23 de Novembro de 1987

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Marilândia, em 23 de Novembro de 1987.


Chefe do Depto. de Administração

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em 23/11/87

Cartório de Registro Civil e Tabelionato

ELEUTERIO LORENZONI
TITULAR

CLAUDIOMIR RENATO
ESCREVENTE

Marilândia - Esp. Santo